



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Inexigibilidade trata-se de “CONTRATAÇÃO DE PALESTRA SHOW MOTIVACIONAL, COM BETO GRASEL, EM ALUSÃO AO OUTUBRO ROSA, A SER REALIZADO NO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2024 NO SALÃO BEIRA RIO, MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/SC.”

1.2. A contratação ocorrerá em item único, conforme tabela constante abaixo.

Nº do Item	Quant.	Unid.	Especificação	Preço Unit.
1	1	UNI	Palestra show motivacional, com Beto Grasel, em alusão ao Outubro Rosa, a ser realizado no dia 31 de outubro de 2024 no Salão Beira Rio, Município de São Martinho/SC.	R\$ 5.900,00
TOTAL:				R\$ 5.900,00

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como especiais aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput, Art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/21, exigida justificativa prévia do contratante.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.399/2024.

1.5. O prazo de vigência da contratação será contado em 60 dias corridos após a assinatura do contrato, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de São Martinho/SC, por meio deste Termo de Referência tem por finalidade atender o disposto na legislação vigente concerning as contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da CF/88 e aos dispositivos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a contratação de palestra show motivacional, com Beto Grasel, em alusão ao outubro rosa, a ser realizado no dia 31 de outubro de 2024 no Salão Beira Rio, Município de São Martinho/SC.

A presente contratação se faz necessária para incentivar a população a ter um melhor cuidado com a sua saúde, focando na realização dos exames imprescindíveis a prevenção do câncer de mama e de inúmeras outras doenças, que diagnosticadas cedo, podem ser facilmente tratadas. Mesmo sendo um tema delicado, é de suma importância difundi-lo, uma vez que encoraja os cidadãos a se prevenirem e, além disso, a passar pelo tratamento quando preciso.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

O Outubro Rosa nasceu com o intuito de levar informação e maiores serviços de prevenção e tratamento de doenças relacionadas à saúde feminina e graças ao Outubro Rosa, a população tem acesso à informação sobre exames importantes para o diagnóstico e prevenção dessas doenças, os exames vão desde Papanicolau a mamografias e estão disponíveis para mulheres de todas as faixas etárias.

Essa contratação é fundamental por integrar as ações relacionadas ao Outubro Rosa, mês marcado por eventos relacionados à prevenção e diagnóstico precoce do câncer de mama, colo uterino e da saúde da mulher como um todo, com show regional de acordo com o gosto popular e local. Foi selecionado o Palestrante e Cantor Beto Grasel para contratação, perante seu destaque no cenário do segmento artístico ao qual atua, tanto referente à crítica especializada quanto a opinião pública.

Buscou-se no mercado empresa/profissional especializado em palestras com o tema do Outubro Rosa, tendo como tema **"Palestra Show - Outubro Rosa"**. Neste sentido, a administração pública pretende contratar a empresa FREI BRUNO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA (CNPJ: 19.836.424/0001-19), a qual possui carta de exclusividade para representar o referido artista.

O cantor e palestrante Beto Grasel possui 08 CD's e 02 DVD gravados em uma carreira artística de mais de 20 anos. O Show motivacional é embasado exatamente em um repertório musical e humorístico, cujos conteúdos se intercalam e se complementam com os temas motivacionais e reflexivos. Justamente por este motivo, a apresentação é única, não havendo possibilidade alguma de concorrência, já que se embasa na liberdade artística. Desse modo, justifica-se a escolha do palestrante para realização do evento do Outubro Rosa no município de São Martinho/SC.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação vem ao encontro do interesse desta administração a qual visa a disseminação do autocuidado e prevenção, proporcionando assim, através da apresentação de Palestra/Show, alguns momentos de descontração bem como de reflexão sobre a importância do Outubro Rosa e o papel fundamental que ele exerce na luta contra inúmeras doenças femininas, e principalmente, contra o câncer de mama. Ademais, destaca-se que no valor contratado estão inclusas as despesas com Sonorização, Projeção, Translado Hospedagem e Alimentação.

4. JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

4.1. A presente contratação tem como fundamento o disposto no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o qual dispõe que:

Art.74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

(...)

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

5. VALOR ESTIMADO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Para composição dos preços foi utilizado proposta fornecida pela empresa FREI BRUNO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA (CNPJ: 19.836.424/0001-19), e pesquisas realizadas nos portais públicos (PNCP e DOM), a teor do art. 23, § 1º da Lei Federal 14.133/2021 para apuração de valores de contratações semelhantes realizadas por outros municípios, conforme documentos comprobatórios em anexo. O valor total da presente contratação será de **R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos mil reais)**.

6. DO PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

A data da prestação de serviços deve ocorrer no dia 31/10/2024, a partir das 19:30 horas, no Salão Beira Rio, bairro Centro, no município de São Martinho/SC.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações da contratada:

- Prestar os serviços deste contrato, com estrita e rigorosa observância as normas técnicas aplicáveis;
- Cumprir o prazo estipulado;
- Manter os preços durante a vigência final do contrato;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação legalmente exigidas;
- Fazer cumprir as cláusulas do contrato.

7.2. São obrigações da contratante:

- Fornecer as condições necessárias para que a contratada possa executar o contrato na melhor forma possível;
- Prestar informações necessárias para a boa execução dos serviços;
- Efetuar os devidos pagamentos;
- Acompanhar, fiscalizar e receber o objeto do contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

- e) Fazer cumprir as cláusulas do contrato;

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 4.399, de 25 de janeiro de 2024, que “Regulamenta disposições da Lei Federal nº 14.133/21, referente licitações e contratos administrativos, no âmbito do Município de São Martinho/SC”.
- 8.2. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 8.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução dos mesmos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 8.4. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução dos mesmos, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 8.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da contratação emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 8.6. O fiscal da contratação informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 8.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal da contratação comunicará o fato imediatamente ao gestor.
- 8.8. O fiscal da contratação deverá comunicar ao Gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou a prorrogação.
- 8.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações pactuadas, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 8.10. O Gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

9.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e de concordata, expedida pelo distribuído da sede da licitante em data de emissão não anterior a 90 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O objeto da contratação será recebido definitivamente após o encerramento da palestra e a apresentação da nota fiscal dos serviços, pelo servidor designado para a fiscalização do contrato, mediante termo que ateste o cumprimento das exigências da contratação.
- 10.2. O recebimento definitivo da prestação de serviços poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando a prestação de serviços estiver em desacordo com o contrato e/ou termo de referência.
- 10.3. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil e pela responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

10.4. Entregue a nota-fiscal pelo Contratado até o 1º (primeiro) dia útil após a prestação dos serviços, o fiscal do contrato irá averiguar a existência de pendências nos serviços prestados pela Contratada, incluindo a qualidade das palestras e a satisfação do público alvo dos treinamentos.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em crédito em conta, em até 30 dias após a prestação dos serviços/entrega dos materiais, na Tesouraria, perante apresentação do correspondente documento fiscal e liquidação do empenho.

11.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

11.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

11.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

11.5. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2024 descritas abaixo:

Desp.	Unid. Orç.	Proj./Ativ.	Descrição Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
9	30.001	2.041	Manutenção da Atenção Primária a Saúde	3.3.90.00.00.00.00.00	1.600.0000.0629

São Martinho/SC, data da assinatura eletrônica.

Chrystian Schotten Loffi

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento - Matrícula: 767

Assinado Digitalmente

